



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE WAGNER AUGUSTO CARNEIRO MOREIRA, USUFRUTUÁRIOS E OUTROS, DE CARLOS ANTÔNIO ROQUE E DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO AFONSO DOS SANTOS, TODOS NO BAIRRO ALVORADA, DESTINADOS A ABERTURA DE VIA PARA LIGAÇÃO DA RUA DJALMA CAMPOS À RUA VALÉRIO EUGÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 13, inciso VI, alínea “b”, 90 incisos V e VI e artigo 116, inciso I, alínea “e”, todos da Lei Orgânica do Município e artigos 6º e 15 e demais dispositivos do Decreto Lei nº 3.365/41;*

**CONSIDERANDO** que o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de vias de acesso no intuito de diminuir o impacto no trânsito, trazendo novas rotas de deslocamento de pessoas e veículos;

**CONSIDERANDO** que a Administração tem implementado ações visando melhoria na mobilidade urbana e trânsito, notadamente nas áreas que possuem entraves devido as ruas estreitas, que causam congestionamento e risco de acidentes;

**CONSIDERANDO** que implementado uma nova via de acesso entre a Rua Valério Eugênio e a Rua Djalma Campos, interligando-as, irá desafogar o trânsito e tornar mais seguro o acesso a diversas áreas da cidade, inclusive evitando congestionamento causado pela proximidade da via de acesso, de entrada do Município, que possui grande fluxo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intervenção para desafogar o trânsito no local, implementando via alternativa para facilitar acesso aos bairros;

**CONSIDERANDO** que pelo projeto vislumbra-se que a pretensa interligação será parcialmente alinhada;

**CONSIDERANDO** que em face de sua localização estratégica a utilidade pública recai sobre os imóveis objetos deste decreto, impondo-se para interligação, obras de extensão com alinhamentos marginais, meios fios e passeios, remoção de estruturas e remoção/ realocação de postes de iluminação pública, se necessário;

**CONSIDERANDO** que é obrigação do Município promover melhorias no trânsito, garantindo maior fluidez ao tráfego, acessibilidade e segurança viária;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5, alínea “i”, considera de utilidade pública a abertura de vias e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** que os imóveis são convenientes e estrategicamente localizados, sendo viáveis para a criação de rua para melhorar o fluxo dos bairros adjacentes e região;

**CONSIDERANDO** que o levantamento planimétrico, datado de 25/09/2019, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba - AMALPA, a serviço do Município, traz identificadas as áreas necessárias para promover a interligação das ruas, com descrições das extensões e imóveis a desapropriar, as quais envolvem os imóveis identificados



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE GABINETE DO PREFEITO

pelas matrículas: 24.208, livro 2-CI, do Cartório de 2º Ofício de Imóveis, de propriedade de Wagner Augusto Carneiro Moreira, outros e usufrutuários; 14.674, livro 2-BB, do Cartório de 2º Ofício de Imóveis, de propriedade de Carlos Antônio Roque e 4.133, livro 2-N, do Cartório de 2º Ofício de Imóveis, de propriedade do espólio de Antônio Afonso dos Santos, todos localizados no Bairro Alvorada;

**CONSIDERANDO** que foram identificados os proprietários/possuidores e as áreas de cada imóvel a ser desapropriado, para que a Rua Valério Eugênio e Rua Djalma Campos venham a ser interligadas e tenha dimensões razoáveis à acessibilidade e tráfegos seguros;

**CONSIDERANDO** que em decorrência das diligências realizadas junto aos imobiliários da comarca, cadastros junto ao Município e visitas *in loco* serão afetados pela desapropriação os proprietários/titulares/usufrutuários dos imóveis identificados neste decreto;

**CONSIDERANDO** que a planta da AMALPA e o relatório de serviços da Secretaria Municipal de Obras identificaram as intervenções a serem realizadas para abertura da rua;

**CONSIDERANDO** que face à possibilidade de desapropriação amigável, aquilo a ser expropriado, deverá ser avaliado previamente por competente Comissão Municipal de Avaliações de Imóveis e para satisfação/quitação da desapropriação, tendo em vista valores imobiliários, é intenção do Município permutar os imóveis de sua propriedade, o que será efetivado por meio do protocolo de intenções e mediante autorização do poder legislativo;

**CONSIDERANDO** que a interligação das referidas vias com criação de nova rua é de interesse público e virá de encontro ao plano urbanístico de melhoria do trânsito;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declaradas de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, **amigável ou judicial**, áreas com testada as Ruas Valério Eugênio e Djalma Campos, Bairro Alvorada, referentes as matrículas: 24.208, livro 2-CI, 14.674, livro 2-BB e 4.133, livro 2-N, todas junto ao Cartório de 2º Ofício de Imóveis da Comarca, imprescindíveis a abertura de via para interligação da Rua Valério Eugênio e Rua Djalma, possibilitando assim a criação de mais uma via de acesso de modo a viabilizar fluidez no trânsito de veículos e segurança de pedestres, conforme referenciadas no levantamento topográfico e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - As áreas objeto do art. 1º são de propriedade/usufruto, assim caracterizadas:

I – 186,60 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis vírgula sessenta metros quadrados), que é a área real total encontrada referente ao imóvel, conforme levantamento planimétrico, datado de 25/09/2019, localizado a Rua Valério Eugênio, Bairro Alvorada, de matrícula nº 24.208, livro 2-CI (R.2 – 24.208) do livro nº 453 do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, de propriedade de Wagner Augusto Carneiro Moreira, Wilson Geraldo Carneiro Moreira, Eliane Aparecida Carneiro Moreira e Cláudio Henrique Carneiro Moreira, tendo como usufrutuários Geraldo Dias Moreira e Maria Aparecida Carneiro Moreira;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

II – 318,61 m<sup>2</sup> (trezentos e dezoito vírgula sessenta e um metros quadrados) de área de terreno do imóvel localizado a Rua Eduardo Biagioni/Djalma Campos, Bairro Alvorada, a ser decotada da matrícula nº 14.674 (R-1-14.674) do livro nº livro 2-BB do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, de propriedade de Carlos Antônio Roque.

III – 244,19 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados) de área de terreno do imóvel localizado a Rua Valério Eugênio, Bairro Alvorada, a ser decotada da matrícula nº 4.133 (R.2-4.133) do livro nº livro 2-N do registro de imóveis do 2º ofício da comarca, de propriedade do espólio de Antônio Afonso dos Santos, neste ato representada pela inventariante Marta Maria dos Santos, por força do Inventário judicial nº 5004130-46.2020.8.13.01830183.

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência da medida, nos termos dos fundamentos deste Decreto, para os fins de imediata imissão provisória na posse das áreas desapropriadas, e tomada de ações necessárias a execução da interligação das vias, nos termos do respectivo projeto, após formalidades de estilo.

**Art. 4º** - Para a hipótese de desapropriação amigável valerá o Município de competentes avaliações executadas, ou a executar, inclusive referente aos imóveis de sua propriedade, objeto de possível permuta, por parte da comissão de avaliação de bens imóveis objeto da Portaria nº 1.052/2019 ou a que ela venha a substituir ou recompor.

**Parágrafo único** - Os laudos avaliatórios deverão identificar terreno e áreas que serão indenizadas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão, total ou parcialmente, à conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 22 dias do mês de março de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes**  
Procurador Municipal